CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 167/2013

AUTOR: VEREADOR J. CARLOS FILHO

EMENTA: "Estabelece o Sistema Municipal de Segurança para usuários e profissionais autônomos de veículos de transporte de passageiros por aluguel a taxímetro da cidade de salvador, através da implantação em toda frota de taxis de GPS integrado a uma Central pública de Monitoramento, Rastreamento e Conexão de dados móvel via satélite, e dá outras providências"

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

PARECER:

O Projeto em análise, de nº 167/2013, de autoria do nobre Vereador J. Carlos Filho, busca, "garantir ações efetivas de segurança, visando tornar o transporte de taxi mais eficiente, a fiscalização pelo poder público mais eficaz e precisa e o serviço prestado a população e aos usuários, reconhecidamente seguro e confiável", conforme sua justificativa.

Louvável a pretensão do nobre Edil, embora da análise deste Projeto resta a certeza da geração de despesa para o erário municipal, já reconhecida pelo autor conforme Art. 7º do projeto, ferindo frontalmente o estabelecido no Art. 188 da Resolução nº 910/1991

DO VOTO.

Considerando que a proposição não encontra guarida nas normas, conforme demonstrado, sugerimos que a mesma possa ser apresentada através projeto de Indicação.

Respaldado na alínea a do inciso II do Artigo 68 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara;

Voto pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei 167/2013.

Sala das Comissões, 02 de maio de 2017

Vereador Alfredo Mangueira

Relator